A União além de gerir a dívida pública, precisa estar atenta aos compromissos assumidos como garantidora de empréstimos de outros entes públicos. Essa atenção se justifica pela possibilidade de ser chamada a honrar essa garantia concedida.

Ou seja, quando a dívida garantida não é paga por quem pegou dinheiro emprestado, a obrigação de pagamento dessa dívida se torna da União. E isso impacta diretamente as contas nacionais (e não apenas as contas do ente que não conseguiu pagar o empréstimo).

Dessa forma, a União precisa saber com exatidão quem são os credores (aqueles que emprestam) e os mutuários (os devedores) dos empréstimos em que a União concede garantia, assim como os valores e condições que regem cada contrato. Um dos pontos que requer prudência, por exemplo, é o formato de pagamento da dívida e como a quantia será atualizada ao longo do tempo.

Esse informe trata especificamente sobre as garantias concedias pela União a outros entes públicos. No entanto, para melhor compreender do que de fato se trata esse texto, precisamos contextualizar melhor o porquê da existência dessas garantias e quem seriam esses outros entes públicos.

Como sabemos, a estrutura governamental brasileira é constituída como uma Federação. Tudo bem não sabermos exatamente o que significa o termo, mas, em resumo, uma federação apresenta um ente Federal (União) e alguns entes subnacionais os quais dividem de forma harmônica os seus respectivos papeis (educação, saúde, segurança, arrecadação, defesa nacional, etc..) para com uma população de uma Estado/País. No Brasil, por exemplo, temos a União como ente Federal e os Estados / Munícios como entes subnacionais. Voltemos agora ao tema aqui proposto: Garantias!

No intuito de cumprir com suas obrigações/deveres, os Estados/ Municípios, podem a vir assumem dívidas com outras entidades. Essas dívidas nada mais são do que compromissos financeiros nos quais um agente, ao receber recurso de um terceiro, se compromete a devolver tal quantia acrescida de um determinado valor (ou seja, os juros/ encargos). Chama-se assim de mutuários aqueles que captam algum tipo de dívida e de Credor aquele que empresta. Isso de fato acontece a toda hora entre indivíduos/empresas em uma sociedade. Pois bem, a mesma situação pode ocorrer entre um Município e um credor privado (banco, organismo multilateral, etc..).

No entanto, uma característica comum nesse mundo de dívida é a exigência de uma garantia. É natural que qualquer credor tenha receio de não receber o devido pagamento pelo valor emprestado. Nesse caso, é relativamente comum a exigência de uma garantia que possa servir como paliativo em caso de o mutuário não conseguir arcar com seus compromissos financeiros. Em nosso contexto, portanto, é comum que determinados credores exijamm alguma garantia ao emprestar dinheiro para algum **Estado/Município**.